



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.661 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CASA DO
MENOR DR. EDNAN DIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de direito, a CASA DO MENOR DR. EDNAN DIAS, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos, sob nº 67, às páginas 208, do Livro "A" nº 3 de "Registro de Pessoas Jurídicas", pelos relevantes serviços prestados ao Município de Poços de Caldas.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE MAIO DE 1978.

SEBASTIÃO PINHEIRO CHAGAS

Prefeito Municipal

"/"
"/"

PUBLICADA NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA", EDIÇÃO Nº 767 DE 03/06/1978.